



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA USO DA CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO “ENG. KÁTIA TORNELLI”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 3916/2021

CONTRATO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.240.778/0001-07, com endereço a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1631, Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.095-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador **ALESSANDRO TONIELLO**, portador do RG n.º 17.201.398-7-SSP/SP e CPF n.º 104.651.418-03, residente a Avenida Adelmo Perdizza, nº 1231 – Casa 30, Residencial Flórida, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n.003/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo furgão original de fábrica, novo, 0km, ano de fabricação/modelo igual ou superior à 2021/2022, para uso da Central Municipal de Alimentação “Eng. Kátia Tornelli”, conforme especificações descritas no lote abaixo:

LOTE 01:						
ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	02	UN	Veículo automotor PEUGEOT BOXER FURGÃO, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2022/2022, motor 2.2 turbo, combustível Diesel S10, com ar condicionado original de fábrica, direção elétrica, vidros elétricos, retrovisores elétricos, trava elétrica, capacidade do tanque de combustível 90 litros, 04 cilindros, potência do motor 140-CV, alimentação Common rail turbo no motor, corrente de distribuição no motor, Sistema de Transmissão manual 06 velocidades a frente e 01 a ré, tração dianteira, sistema de freios a disco ventilados com ABS e EBD na dianteira e sólidos ABS e EBD na traseira, pneus 225/65 R16, com as dimensões: comprimento 5998mm, entre eixo 4035mm, largura 2050mm, largura total máxima 2508mm, altura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		2524mm, na cor branca. Espaço no salão de 11m ³ , compartimento de carga revestido por completo de placa pré moldadas de acordo com o interior do vão de carga do veículo, confeccionado em fiberglass e acabamento em gel coat branco (teto, piso, divisória, laterais, caixas de roda, porta lateral e portas traseiras, material totalmente lavável, impermeável (resistente aos procedimentos de higienização para transporte de alimentos prontos ou não prontos para consumo), não reduzindo o volume interno do vão de carga do veículo e pouco reduzir a capacidade de carga do veículo, de fácil assepsia do vão de carga, atendendo as normas europeias, assim como as brasileiras no que tange o transporte de alimentos, porta lateral corredeira e porta traseira dupla contra batente, carroceria em aço, cabine do condutor isolada do compartimento de carga fechado, e demais itens de segurança exigidos por Lei. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
			PEUGEOT BOXER	RS 215.000,00 RS 430.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **RS 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais), após entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Federal - QESE – Depto. de Merenda Escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. **A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.**
3. No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado,



cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colina (SP), 29 de Março de 2022.

PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024

**NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

DIAB

Assinado de
forma digital por
DIAB

TAHA:046 TAHA:046443668

44366803 03

Dados: 2022.03.30

16:59:50 -03'00'

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

ALESSANDRO

TONIELLO:104651418

03

Assinado de forma digital por

ALESSANDRO

TONIELLO:10465141803

Dados: 2022.04.05 17:03:56 -03'00'

ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 25.240.778/0001-07

Alessandro Toniello – Sócio Administrador

CPF nº 104.651.418-03

Contratada

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG:


André Ricardo Sordi
RG: 4.604.025-1 - SSP / SP

2 -

Nome:

RG:


Eliozel Garcia
RG: 01.994.994-7